



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira  
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira  
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

## SUMÁRIO

### 1 - PROPOSIÇÃO DE LEI

### 2 - ATA

2.1 - 20ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 - ERRATA



## PROPOSIÇÃO DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.125

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Municipais - Asso -, com sede no Município de Santo Antônio do Monte. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores Municipais - Asso -, com sede no Município de Santo Antônio do Monte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.129

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos e Arte da Terra de Diamantina - Assart -, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos e Arte da Terra de Diamantina - Assart -, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.130

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Cruzília, com sede no Município de Cruzília.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Cruzília, com sede no Município de Cruzília.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário



Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.131**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Barra de Salinas, com sede no Município de Coronel Murta. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Barra de Salinas, com sede no Município de Coronel Murta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.132**

Declara de utilidade pública o Instituto Servir - Inser -, com sede no Município de Nanuque.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Servir - Inser -, com sede no Município de Nanuque.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.133**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.134**

Declara de utilidade pública a entidade Conhecer Educação e Cultura - CEC -, com sede no Município de Leopoldina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Conhecer Educação e Cultura - CEC -, com sede no Município de Leopoldina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.135**

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Minas Gerais - ADMG -, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Minas Gerais - ADMG -, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 19 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário



## ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/3/2014

### Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, Ivair Nogueira, Dilzon Melo e Wander Borges

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 34/2014, do presidente do Tribunal de Contas - Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.065 a 5.068/2014 - Requerimentos nºs 7.477 a 7.485/2014 - Requerimentos da deputada Ana Maria Resende e dos deputados Dinis Pinheiro e outros, João Leite e outros, Duarte Bechir e outros, Luiz Humberto Carneiro e outros, Antônio Carlos Arantes e outros (2) e Tiago Ulisses - Comunicações: Comunicação da Comissão de Saúde - Questões de Ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos deputados Tiago Ulisses, Antônio Carlos Arantes e outros (2), Luiz Humberto Carneiro e outros, Duarte Bechir e outros, João Leite e outros e Dinis Pinheiro e outros; deferimento; requerimento da deputada Ana Maria Resende; indeferimento - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013; discurso do deputado Luiz Humberto Carneiro; votação nominal da proposta; aprovação - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.331/2013; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 904/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.309/2013; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.616/2012; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.836/2011; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 880/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.720/2013; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 799/2011; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.347/2011; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 2; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.411/2012; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.795/2013; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.984/2013; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.344/2013; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.351/2013; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.376/2013; votação nominal do Substitutivo nº 1; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.378/2013; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.406/2013; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.568/2013; requerimento do deputado Duílio de Castro; aprovação do requerimento - Requerimento do deputado Gustavo Valadares; deferimento; discurso do deputado Rômulo Viegas - Registro de Presença - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

### Abertura

O presidente (deputado Ivair Nogueira) - Às 14h7min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

### Ata

- A deputada Ana Maria Resende, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

- O deputado Dilzon Melo, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIO Nº 34/2014

Da Sra. Adriene Andrade, presidente do Tribunal de Contas, encaminhando o relatório de atividades desse órgão no quarto trimestre de 2013. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

### OFÍCIO

Do Sr. Geraldo Flávio Vasques, procurador-geral de justiça adjunto institucional, encaminhando ofício e recomendação da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.894/2014.)

#### **2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições**

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### **PROJETO DE LEI Nº 5.065/2014**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careaçú o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Careaçú, o imóvel situado à Rua Otaviano Junqueira, nº 252, Bairro Centro, em Careaçú, com área de 854,85m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados), conforme consta no Livro nº 3-S, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo será destinado à área social onde se instalarão equipamentos para fins educacionais e sociais.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a doação de terreno com área de 854,85m<sup>2</sup>, de propriedade do Estado de Minas Gerais, ao Município de Careaçú, com a finalidade de instalar equipamentos para fins educacionais e sociais.

Fundamenta-se o interesse do município na formalização da doação desse imóvel de propriedade do Estado pela necessidade de atendimento à demanda crescente da população.

Assim, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 5.066/2014**

Torna obrigatória a divulgação dos números de telefones das Polícias Civil e Militar nos *petshops*, nas clínicas veterinárias e nos estabelecimentos equivalentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a afixação de placa nos *petshops*, nas clínicas veterinárias e nos estabelecimentos equivalentes, na qual devem estar inseridos os números de telefone da delegacia da Polícia Civil ou do batalhão da Polícia Militar mais próximo, visando facilitar a denúncia de maus-tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados.

Parágrafo único - O conteúdo da mensagem que será inserida em placa de qualidade e tamanho estabelecidos pela autoridade administrativa será o seguinte:

É crime maltratar, abusar, abandonar ou matar animais silvestres, domésticos ou domesticados - Lei Federal nº 9.605, de 1998.

Denuncie: Polícia Civil: 181 - Polícia Militar: 190

Art. 2º - A obrigatoriedade contida nesta lei se estende a todo estabelecimento prestador de qualquer espécie de serviço destinado a animais.

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos contidos nesta lei ensejará, na primeira oportunidade, a advertência do proprietário do estabelecimento, ficando este sujeito ao pagamento de multa, na segunda oportunidade em que for notificado.

Parágrafo único - A multa fixada será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo ser duplicada, a critério da autoridade administrativa, em cada reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

Agostinho Patrus Filho

Justificação: A presente iniciativa tem o propósito de facilitar a denúncia da prática de maus-tratos aos animais, sobretudo em relação a atos perpetrados em estabelecimentos comerciais, como os denominados *petshops*, clínicas veterinárias e assemelhados,



cujas atividades estejam relacionadas à prestação de serviços ou venda de animais silvestres, domésticos ou domesticados, bem como de produtos a eles destinados.

Pela Constituição de 1998, os animais estão sob tutela do Estado e cabe a ele a função de protegê-los. Atos de abuso e de crueldade são crime ambiental e devem ser denunciados à polícia, que formalizará a ocorrência e instaurará um inquérito. A autoridade policial tem a obrigação de fazer uma investigação dos fatos que, em tese, são crime ambiental.

O estímulo à denúncia de situações que configuram crime, particularmente daqueles inseridos na Lei Federal nº 9.605, de 1998, também deve ser efetivado pelo poder público estadual, com a finalidade de coibir a prática de maus-tratos dos animais.

A disponibilização dos telefones das Polícias Civil e Militar no local onde pode ocorrer eventualmente a prática ilegal, mediante a fixação de placas, conforme pretende esta proposição, possibilita o contato do cidadão com o poder público, facilitando o trabalho de investigação da polícia. Ressalte-se que o denunciante pode optar por se manter anônimo

Caso deseje fazer a denúncia *in loco*, poderá também se dirigir até a Delegacia Especializada de Investigação de Crimes Contra a Fauna, na Rua Piratininga, 105, Carlos Prates, na Capital. Orientações podem ser consultadas pelos telefones (31) 3212-1339 ou (31) 3212-1356.

Em face do exposto, apresento esta proposição legislativa, na expectativa de contar com o apoio dos nobres colegas para aprová-la, após a tramitação de praxe.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 5.067/2014

Dispõe sobre a livre organização de grêmios estudantis, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos e diretórios centrais de estudantes no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os grêmios estudantis, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos e diretórios centrais de estudantes são denominados nesta lei como organizações de representação estudantil.

Art. 2º - Aos estudantes secundaristas de estabelecimentos de ensino médio públicos e privados fica assegurada a livre organização de grêmios estudantis, como entidades autônomas e democráticas, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos.

Art. 3º - Aos estudantes universitários de estabelecimentos públicos e privados fica assegurada a livre organização de centros acadêmicos, diretórios acadêmicos e diretórios centrais de estudantes, como entidades autônomas e democráticas, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos.

Art. 4º - É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à organização dos grêmios estudantis, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos e diretórios centrais de estudantes.

Parágrafo único - A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes dos grêmios estudantis, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos e diretórios centrais de estudantes serão realizadas por voto direto.

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino são obrigados a assegurar às organizações de representação estudantil:

I - espaço físico para instalação e funcionamento;

II - livre circulação de jornais e publicações, bem como das entidades representativas estudantis municipais, regionais e nacionais;

III - rematrícula dos representantes nos estabelecimentos em que estejam matriculados, salvo por livre opção do aluno ou do responsável.

Parágrafo único - Os espaços físicos a serem cedidos ficarão em local de grande circulação de estudantes.

Art. 6º - As instituições de ensino superior públicas ou privadas são obrigadas a garantir às organizações de representação estudantil:

I - acesso às informações de interesse na defesa individual ou coletiva dos direitos dos estudantes;

II - participação de seus representantes nos conselhos deliberativos de natureza acadêmica, fiscais, consultivos e executivos;

III - recolhimento facultativo de contribuições dos estudantes.

Parágrafo único - O estudante poderá autorizar ou cancelar o pagamento da contribuição diretamente na organização de representação estudantil.

Art. 7º - As instituições de ensino superior privadas são obrigadas a garantir às organizações de representação estudantil:

I - acesso à metodologia da elaboração de planilhas de custos;

II - participação dos representantes nas discussões sobre aumento de mensalidade dos respectivos cursos, com direito a voz e voto.

Art. 8º - É vedada qualquer interferência estatal ou particular nas organizações de representação estudantil que prejudique suas atividades, dificultando ou impedindo seu livre funcionamento, sob pena de caracterização como abuso de poder.

Art. 9º - O estabelecimento de ensino que não atender os preceitos desta lei poderá ter, respeitado o devido processo administrativo, suspensa ou, em caso de reincidência, cassada a autorização de funcionamento concedida pela Secretaria de Estado de Educação, através do Conselho Estadual de Educação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

Ana Maria Resende

Justificação: Este projeto é de suma importância, pois regula as atividades das organizações de representação estudantil no Estado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 119/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 5.068/2014**

Promove a regularização fundiária dos territórios das comunidades quilombolas no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito à propriedade definitiva de seus territórios às comunidades quilombolas localizadas no Estado, nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição da República.

Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se comunidades quilombolas os grupos étnicos, segundo critérios de autodefinição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas.

Parágrafo único - Nos termos do Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT -, que dispõe sobre povos indígenas e tribais, cabe às próprias comunidades se autodefinirem como quilombolas.

Art. 3º - Entende-se por território a ser reconhecido, delimitado, demarcado e titulado aquele necessário à reprodução física e sociocultural das comunidades quilombolas, englobando os espaços de moradia, de conservação ambiental, de exploração econômica e de realização das atividades socioculturais, inclusive os espaços destinados aos cultos religiosos e ao lazer, devendo ser considerada a noção de territorialidade da própria comunidade.

Art. 4º - O procedimento administrativo para a regularização territorial das comunidades quilombolas será iniciado a requerimento das próprias comunidades interessadas, bem como a requerimento do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública Estadual, da Defensoria Pública Federal e dos órgãos responsáveis pela defesa dos direitos das comunidades quilombolas.

Parágrafo único - Se o procedimento a que se refere o *caput* deste artigo for iniciado pelos órgãos supracitados, será necessária consulta prévia, livre e informada, às comunidades envolvidas.

Art. 5º - A identificação dos limites do território quilombola será feita por meio do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, baseado em indicações da própria comunidade.

§ 1º - Fica assegurada à comunidade quilombola sua efetiva participação nos procedimentos técnicos e administrativos para identificação e delimitação de seu território.

§ 2º - O relatório antropológico que compõe o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial poderá ser substituído por relatório elaborado pela própria comunidade caso seus territórios estejam situados em terras devolutas.

§ 3º - As terras devolutas poderão ser declaradas por meio do procedimento especificado no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.020, de 1993.

Art. 6º - Concluído o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial, deverá a este ser dada publicidade no órgão competente, a fim de que possa ser consultado.

§ 1º - A comunidade quilombola interessada e os responsáveis pelas ocupações lindeiras ou sobrepostas ao território quilombola identificado deverão ser devidamente notificados pelo órgão estadual competente.

§ 2º - Todos os interessados terão o prazo de noventa dias contados a partir da data das notificações a que se refere o § 1º deste artigo para oferecer contestações ao relatório, juntando as provas pertinentes.

Art. 7º - Finalizada a etapa de reconhecimento e delimitação do território quilombola, deverá ser dado prosseguimento ao processo de regularização fundiária, por meio da demarcação e da titulação das terras que compõem o território quilombola.

§ 1º - Os imóveis inseridos em terras devolutas serão identificados, demarcados e registrados por meio de procedimento de reconhecimento de propriedade dos territórios quilombolas, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 11.020, de 1993.

§ 2º - Verificada a presença de ocupante não remanescente, ou que não queira permanecer no território e cuja posse assegure o direito à emissão de título de domínio no perímetro identificado como território de comunidades remanescentes de quilombos, o órgão estadual competente deverá realizar o reassentamento.

Art. 8º - Havendo título de propriedade da área a ser demarcada e titulada, caberá aos órgãos competentes promover a desapropriação e a regularização fundiária, conforme o disposto no Decreto Federal nº 4.887, de 2003.

Art. 9º - Concluído o processo de regularização fundiária, o órgão estadual competente expedirá os títulos de propriedade às comunidades quilombolas.

§ 1º - o título a que se refere o *caput* será expedido em nome de associação quilombola legalmente reconhecida, formada pelos membros da comunidade.

§ 2º - A titulação prevista nesta lei será reconhecida e registrada mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso à respectiva comunidade quilombola, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade.

Art. 10 - O Estado criará e implementará políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a efetivação dos direitos humanos das comunidades quilombolas, independentemente de sua regularização territorial.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2014.

Wander Borges

Justificação: Reconhecendo a importância dos povos tradicionais na construção histórica de nosso país, incluídas nesses grupos as comunidades quilombolas, a Constituição de 1988 reconhece, no art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a propriedade definitiva das terras que esses povos ocupam, devendo-se-lhes emitir os títulos respectivos. Nesse diapasão, o Decreto nº 4.887, de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Entretanto, por não existir em Minas Gerais um procedimento específico de titulação, até a data de hoje apenas uma comunidade quilombola foi titulada em todo o Estado.

Apesar de no território do Estado haver aproximadamente 480 comunidades quilombolas catalogadas e de ser Minas Gerais o terceiro estado brasileiro em número de certificados emitidos pela Fundação Palmares - cerca de 183 -, a única comunidade que foi



titulada é a de Porto Coris. Em contrapartida, é importante ter em vista a realidade de certos estados do Brasil onde já existe mecanismo de titulação estadual para territórios quilombolas. No Estado de São Paulo, por exemplo, das mais de trinta comunidades certificadas, quase todas já foram tituladas pelo Itesp. O Pará, por sua vez, possui legislação a respeito do processo de titulação dessa categoria de terras desde o final da década de 1990, sendo inovador, inclusive, ao garantir o direito de autoidentificação das comunidades, sem exigir laudo antropológico. Além desses casos, em diversos outros estados brasileiros já existe esse modelo de titulação de territórios quilombolas, como no Amapá, no Rio Grande do Sul, na Bahia, no Piauí.

E isso é algo crítico. Não tendo a garantia nem da posse nem da propriedade da terra que lhes pertence e que ocupam, as comunidades quilombolas de Minas Gerais encontram-se em situação de grande vulnerabilidade. A ausência de segurança jurídica, somada à questão cultural relacionada com a utilização das terras das comunidades quilombolas, que, muitas vezes, é diferente da lógica econômica convencional, faz com que sejam elevados os casos de violência e de desrespeito a direitos fundamentais, entre os quais os garantidos pela Constituição Federal de 1988, nos locais em que se encontram essas comunidades ou nos terrenos a elas limítrofes. As áreas de quilombos sofrem pressões de diversos setores da economia, como a agricultura. Em razão disso, em seu âmbito são constantes os conflitos agrários, muitos dos quais são violentos. Os casos de ameaça às lideranças quilombolas são um dos mais atendidos pelo Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos do Estado.

Nesse contexto, o objetivo deste projeto é resguardar e proteger os direitos dessas comunidades, os quais também estão vinculados à proteção da história e da cultura, afetando, assim, a todos os cidadãos brasileiros. A titulação e a demarcação de territórios quilombolas, portanto, além de serem direitos dessas comunidades, podem ser entendidas como um direito difuso de todos nós, brasileiros, haja vista que os quilombos e a cultura afro-brasileira compõem a nossa história, são integrantes do patrimônio cultural nacional.

Além disso, o Decreto nº 4.887, de 2003, atualmente o único instrumento para a titulação dessas terras em Minas Gerais, pelo qual o INCRA é responsável, é bastante complexo, estabelecendo a necessidade de uma grande diversidade de documentos, o que torna o processo de reconhecimento da comunidade quilombola demasiadamente demorado e dispendioso. Essa é uma das justificativas para um número tão baixo de comunidades quilombolas tituladas no nosso Estado. Um exemplo dessa morosidade é o caso da comunidade Brejo dos Crioulos, cujo processo de titulação é o mais avançado em Minas Gerais, porém já dura cerca de 13 anos. Isso prova a demasiada burocracia e a dificuldade existente no procedimento estabelecido pelo Decreto nº 4.887, de 2003, que impede a garantia de direitos reconhecidos pelo art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988. É importante constatar, nesse sentido, que este projeto pretende simplificar o referido procedimento e dar maior celeridade ao que está previsto na nossa Carta Magna, além de promover a divisão dos trabalhos com a autarquia que tem atribuição de reconhecer as comunidades quilombolas em âmbito federal.

A regulamentação da qual tratamos, dessa forma, seria uma maneira de garantir a efetivação de direitos territoriais constitucionais, entre outros, às comunidades quilombolas, por meio da criação de um procedimento de titulação e demarcação dessas áreas no âmbito estadual inspirado no que já vem sendo realizado em outras partes do País, de modo a dar maior segurança jurídica a essas comunidades, a dirimir conflitos agrários e a garantir direitos.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Paulo Guedes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 271/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 7.477/2014, do deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Adonai José Lacruz pelo lançamento do livro *Gestão de projetos no terceiro setor*. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 7.478/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 84ª CIA TM/39º BPM, pela prisão de três homens envolvidos no tráfico de drogas, em Contagem, em 21 de março.

Nº 7.479/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis que menciona pela prisão, em 24 de março, em Itaúna, de Michael Jordan Alves Moura e Danilo Menezes de Almeida, autores do crime que resultou na morte de Gabriela da Cunha Oliveira, de 16 anos.

Nº 7.480/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os Srs. Wanderson Gomes e Hugo Malhano dos Santos, delegados da polícia civil, Renato Simões Nabak, Paulo Henrique de C. Silva, Fabiano Ferrari, Breno Faria, Fernando Bráulio, Orlando Julio Junior, Fabiano Rodrigues e Marcus Vinicius Grijó, investigadores da polícia civil, pelo trabalho profícuo e exemplar desempenhado com competência na elucidação do crime de assassinato do jovem Matheus Salviano Botelho de Moraes, em 7 de fevereiro, bem como pela forma de tratar com os familiares da vítima. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.481/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja autorizada a convocação dos 365 excedentes do concurso, realizado em 2012, para o provimento de cargos de agente de segurança prisional.

Nº 7.482/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo e para a melhoria da estrutura da Delegacia Regional de Paracatu.

Nº 7.483/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Civil pedido de providências para que apure o suposto ato de abuso de autoridade e assédio moral praticado pelo Sr. Ewerton Evangelista, delegado de polícia em Rio Paranaíba.

Nº 7.484/2014, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Transporte pedido de providências para a autorização do início das obras de pavimentação do trecho da estrada que liga o Distrito de Douradinho ao Município de Machado, com extensão de 23 km, contemplado no programa Caminhos de Minas.



Nº 7.485/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para que seja autorizada a convocação de todos os excedentes do Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar - CHO/2014.

- São também encaminhados à presidência requerimentos da deputada Ana Maria Resende e dos deputados Dinis Pinheiro e outros, João Leite e outros, Duarte Bechir e outros, Luiz Humberto Carneiro e outros, Antônio Carlos Arantes e outros (2) e Tiago Ulisses.

### Comunicações

- É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Saúde.

### Questões de Ordem

O deputado André Quintão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, antes de iniciarmos as votações, quero registrar, de maneira preventiva, dois assuntos que considero muito relevantes e fundamentais para o posicionamento da Assembleia. Nos últimos dias, um episódio assustou muita gente e trouxe muita preocupação: foi o assalto à chamada Central de Escoltas - espécie de depósito bélico da Polícia Militar na região metropolitana. E hoje já vimos estampado nas matérias dos jornais que uma situação similar pode ocorrer na região de Juiz de Fora. Isso é muito importante, porque tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo muitas vezes são acusados de tomar providência somente depois de fatos ocorridos. Infelizmente um fato grave ocorreu na região metropolitana: o assalto disponibilizando armamentos muito sofisticados e que podem agravar a situação de insegurança pública no Estado de Minas Gerais. Então, a partir do momento em que a própria imprensa relata que uma situação similar pode ocorrer em Juiz de Fora, seria muito importante que o governo estadual se manifestasse sobre quais providências de fato está tomando, não só na apuração, que é fundamental, mas também na prevenção, para que isso não ocorra em outros espaços onde haja armamentos. Porque, se o próprio sistema de defesa social disponibiliza, pela pouca precaução, armas para aqueles que querem cometer atos contra a sociedade, de fato fica muito difícil a promoção da segurança pública num estado como Minas Gerais. E hoje a imprensa já mencionou outro espaço da segurança pública de Minas Gerais também em situação precária de vigilância e monitoramento. Estou falando isso numa quarta-feira de março.

Outro assunto que também nos preocupou muito foi a solicitação da Cemig à Aneel, de reajuste de 29% nas contas de energia elétrica do Estado de Minas Gerais. Sabemos que um aumento dessa natureza, de quase 30% na energia elétrica, é nefasto para o bolso do trabalhador, para o bolso daquele que paga a sua conta de luz; além disso, prejudica a própria matriz produtiva do Estado de Minas Gerais. E vamos lembrar do ano de 2013, em que muitos criticaram o governo federal por ter um PIB de 2,3%, 2,5%, que chamaram até de “pibinho”. O fato é que, em 2013, Minas Gerais teve 20% desse “pibinho” - 0,5% de crescimento. Sabemos que a disponibilidade e o preço da energia são fundamentais para o investimento e para o crescimento produtivo. Então, Sr. Presidente, deveríamos fazer aqui uma grande corrente para que a Cemig reveja essa solicitação. Uma solicitação de mais de 29% impactará, só a inflação, em 0,8%.

Levanto esses dois assuntos aqui de maneira preventiva, porque, depois do aumento concedido pela solicitação da Cemig, não adianta virmos ao Plenário reclamar, falar que a população será prejudicada, criticar. Estamos falando antes dessa solicitação e do início do seu estudo, da sua análise. Cemig, põe a mão na consciência. Quase 30% de aumento na conta de luz é muito. Essa questão dos depósitos bélicos da segurança pública de Minas Gerais também deve ser objeto de muita preocupação e de atitudes preventivas por parte do Estado de Minas Gerais. Sr. Presidente, é isso que gostaria de mencionar no início. Aliás, estaria inscrito para fazer aqui um pronunciamento com mais tempo, mas houve um apelo do deputado Luiz Humberto Carneiro, líder de governo nesta Casa, no intuito de agilizarmos as votações em Plenário. Portanto, em razão do pedido do deputado Luiz Humberto Carneiro, líder de governo e pessoa de muito diálogo, abriremos mão. Peço que retirem o meu nome da lista de inscritos para agilizarmos o processo de votação.

O deputado Almir Paraca - Sr. Presidente, na semana passada realizamos uma audiência pública histórica em Paracatu. Falo “nós” porque é um processo no qual estou envolvido desde sempre e que, na realidade, foi realizado pela prefeitura municipal com a participação do Ministério Público Estadual e pelo Federal. Tratou-se, na verdade, da apresentação do estudo epidemiológico da possível contaminação por arsênio da população de Paracatu, oriunda da atividade minerária da Kinross, mineradora de ouro da cidade. Sr. Presidente, a notícia boa é que o Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio do Cetem, da Unicamp, da Universidade Federal Fluminense e de várias outras instituições renomadas, apresentou resultado que tranquiliza a população de Paracatu. Não há efetivamente contaminação - nem pelo ar, pela poeira que desce da mina, nem pela água - que esteja alcançando diretamente a população de Paracatu. Há uma situação que precisa ser monitorada: dois bairros da cidade - Alto da Colina e Bela vista - têm uma incidência um pouco maior de partículas em suspensão, que vêm da mina e contêm arsênio. A quantidade ainda está dentro dos parâmetros internacionais, mas merece um acompanhamento, um monitoramento. E toda a rede de monitoramento da cidade precisa funcionar melhor e, em tempo real, fazer a divulgação para o conjunto da população.

Saindo desse tema da pauta, Sr. Presidente, ou melhor, retirando da pauta “a possível” - e agora esclarecidamente inexistente - contaminação de arsênio afetando a saúde pública do povo de Paracatu, estamos, portanto, aptos daqui para frente a abrir a discussão pelo desenvolvimento sustentável local, a fim de saber qual é o legado que essa mineradora Kinross deixará para o povo de Paracatu depois de uma exploração de tantos anos e de uma atividade bilionária. Nos últimos anos, apurou-se um lucro de mais de R\$1.000.000.000,00 por ano da mina de Paracatu. Portanto, de um lado tranquilizamos a população de Paracatu por esse esclarecimento e, de outro, a alertamos para que agora participe desse processo de discussão de como constituir um fundo que apoiará a aplicação do projeto Paracatu 2030, o plano de desenvolvimento sustentável da cidade de Paracatu. Sr. Presidente, essas são as minhas ponderações. Agradecemos a oportunidade. Obrigado.

O deputado Elismar Prado - Obrigado. Sr. Presidente, demais deputados e telespectadores da TV Assembleia, quero também protestar contra esse pedido absurdo e desproporcional da Cemig, que solicita à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel - mais um reajuste. Acompanhamos esse processo todos os anos, não só os pedidos de reajuste anuais que a Cemig realiza na Aneel, mas também todos os processos de revisão tarifária, que ocorre de cinco em cinco anos. Estamos presentes em todas as audiências,





questionando toda planilha que a Cemig apresenta. Realmente isso é um absurdo. Em 2008, conseguimos a importante redução de 17% da tarifa de energia elétrica em Minas para as residências. A atuação do deputado federal Weliton Prado na medida provisória que agora reduziu em 18% a tarifa da energia elétrica residencial foi fundamental. O deputado Weliton Prado foi um guerreiro na comissão, representou todo o Estado de Minas Gerais. A nossa intenção, com esse tipo de atuação, é impactar o setor produtivo, gerar emprego e renda. O valor da energia elétrica incide sobre todas as mercadorias e sobre todos os serviços. Infelizmente, na contramão do nosso esforço, da nossa luta para reduzir o valor da energia elétrica e do ICMS - são os mais caros do Brasil e são pagos pelo povo de Minas, principalmente o povo mais carente e mais sacrificado, a classe trabalhadora -, a Cemig novamente quer manter a sua marca, a energia e o ICMS mais caros do Brasil, solicitando o reajuste de quase 30%, 29%, o que é um absurdo. Repito: a energia é um serviço essencial para a população, não pode ser tratada como mera mercadoria. Não podem descontar a crise e todas as incompetências do governo em cima do povo, cobrando alta tarifa por um serviço que é essencial, importante. É preciso observar a motricidade tarifária. Ressalto que vamos continuar com a luta, vamos acompanhar a próxima audiência pública, que será realizada em Brasília com a Aneel. Faremos todas as nossas representações, apresentaremos contribuições técnicas, questionando todos os dados que a Cemig vai apresentar. Já ganhamos vários processos. Todo ano a Cemig pede um reajuste absurdo, sempre acima da inflação, e, em diversos casos, conseguimos reduzir o percentual, sempre lutando para que ele seja o menor possível ou, melhor ainda, para evitar qualquer tipo de aumento. Na realidade, precisamos reduzir, cada vez mais, o valor da conta de luz em Minas Gerais, pois isso é desumano. Infelizmente o governo de Minas sacrifica a população trabalhadora, cobrando a energia mais cara do Brasil. O ICMS incide sobre a energia elétrica, faz-se cálculo por dentro. É isso que fazem. O imposto estadual chega a 42% da conta de luz em Minas. Isso é um absurdo. A nossa luta não vai ficar assim. Acompanhamos, há muitos anos, esse trabalho. Acompanhamos todas as audiências públicas realizadas em Brasília, quando foram feitos todos os questionamentos e, da mesma forma, acompanhamos todos os processos de revisão tarifária. Fizemos muitas representações que tramitam na Justiça contra uma série de absurdos e abusos que ferem o direito dos consumidores, como cobranças indevidas, precariedade do sistema em Minas Gerais, falta de investimentos e a não divisão da lucratividade. A Cemig alcança recordes de lucro todo ano e não divide o excedente com os contribuintes, com os consumidores. Não vai faltar luta, a luta do deputado Weliton Prado, para acompanhar novamente esse processo de reajuste, esse pedido absurdo que a Cemig apresenta à Aneel. Vamos combatê-lo, com certeza, com muita luta. Obrigado, presidente.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente - Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 7.481 a 7.483 e 7.485/2014, da Comissão de Segurança Pública, e 7.484/2014, de autoria da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### **Leitura de Comunicações**

- A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Saúde - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 26/3/2014, do Projeto de Lei nº 4.794/2013, do deputado Inácio Franco, e dos Requerimentos nºs 7.163 e 7.343 a 7.345/2014, do deputado Carlos Pimenta, e 7.405/2014, do deputado Elismar Prado (Ciente. Publique-se.).

#### **Despacho de Requerimentos**

- A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do deputado Tiago Ulisses em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.473/2011; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos deputados Antônio Carlos Arantes e outros (2) em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig - pelos 40 anos de sua fundação e para homenagear a Sicoob Central Cecremge pelos 20 anos de sua fundação, Luiz Humberto Carneiro e outros em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a empresa Algar Telecom pelos 60 anos de sua fundação, Duarte Bechir e outros em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Serviço de Obras Sociais de Campo Belo pelos 40 anos de sua fundação e João Leite e outros em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Associação Mineira de Reabilitação - AMR - pelos 50 anos de sua fundação.

O presidente (deputado Dilzon Melo) - Requerimento do deputado Dinis Pinheiro e outros em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Laboratório Humberto Abrão pelos 37 anos de sua fundação. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno.

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Requerimento da deputada Ana Maria Resende em que solicita a desanexação do Projeto de Lei nº 4.933/2014 do Projeto de Lei nº 331/2011. A presidência indefere o requerimento, de conformidade com o inciso XIII do art. 232, c/c o art. 173, § 2º, do Regimento Interno.

### **2ª Fase**

O presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### **Discussão e Votação de Proposições**

O presidente - Vem à Mesa o requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 4.331/2013 seja apreciado logo após a Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013 e que os Projetos



de Lei nºs 4.309/2013 e 3.616/2012 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Quero aproveitar este momento para saudar a presença sempre amiga, alegre, festiva, solidária e leal do dileto companheiro de jornada e de tantas lutas deputado Jayro Lessa. É muito bom revê-lo, e certamente haverá de nos contagiar mais uma vez com sua alegria, com seu espírito empreendedor. Passou por uma caminhada revestida de obstáculos, mas prevaleceu a sua coragem, a sua força, a sua fé. E a Assembleia de Minas está muito feliz com seu retorno, e eu de forma especial. V. Exa. sabe que eu e a Adriana ligamos para a sua esposa diversas vezes, fazendo nossas orações e pedindo pelo seu restabelecimento, para que pudesse continuar dando essa belíssima contribuição a cada um de nós, ao parlamento, a Minas Gerais. Portanto, é com enorme alegria que nos reencontramos, e lhe desejo muita luz, muito sucesso e, claro, saúde. Saúde para valer, Jayro, V. Exa. merece. E merece também o nosso aplauso, o nosso carinho e a nossa mais profunda admiração e gratidão.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013, do governador do Estado, que altera o § 5º do art. 14 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Luiz Humberto Carneiro.

- O deputado Luiz Humberto Carneiro profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente - A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a proposta.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, não foi registrado meu voto. Peço que registre meu voto “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013, do governador do Estado, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a proposta.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Deiró Marra - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Ulysses Gomes - Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Jayro Lessa - Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva - Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a proposta. À Comissão Especial.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.331/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Romel



Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 904/2011, do deputado Duarte Bechir, que institui, no Estado, o Programa Vida Nova e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram "sim":

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges.

O deputado Carlos Henrique - Voto "sim", Sr. Presidente.

O deputado Duílio de Castro - Meu voto é "sim", Sr. Presidente.

O presidente - Estão computados. Votaram "sim" 49 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 904/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram "sim":

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bosco - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 44 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.714/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.309/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dolores de Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

- Registram "sim":

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antonio Lerin - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Antônio Carlos Arantes - Sr. Presidente, meu voto é "sim".

O presidente - Está computado. Votaram "sim" 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram "sim":

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antonio Lerin - Bosco - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira -



Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Antônio Carlos Arantes - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.309/2013 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.616/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a colocação de plaquetas em braile contendo a placa do veículo no interior dos táxis que circulam no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.616/2012 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.836/2011, dos deputados Elismar Prado e Sargento Rodrigues, que institui o Dia do Profissional de Segurança Pública no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 880/2011, do deputado Almir Paraca, que pune a discriminação aos cidadãos que disponham de formação superior ou tenham vida acadêmica regular em cursos autorizados pelo Ministério da Educação nas modalidades de ensino à distância ou semipresencial e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 880/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.720/2013, do deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz nos Postos de Identificação da Polícia Civil e nas Unidades de Atendimento Integrado localizadas no Estado informando sobre a gratuidade da emissão da primeira via da carteira de identidade e da segunda via nos casos de furto ou roubo notificados. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo

eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.720/2013 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 799/2011, do deputado Carlos Pimenta, que institui o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar, para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição dos Substitutivos nºs 1 e 2, das Comissões de Justiça e de Educação, respectivamente. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 3.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 799/2011 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.347/2011, do deputado Durval Ângelo, que dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 13.955, de 20/7/2001, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos carcerários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença do presidente, totalizam 39 parlamentares presentes. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 2. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram “sim”:

Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Carlos Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Fred Costa - Lafayette de Andrada - Maria Tereza Lara - Tadeu Martins Leite - Tony Carlos - Ulysses Gomes.

- Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Bosco - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Tiago Ulisses - Wander Borges - Zé Maia.

- Registram “branco”:

Arlen Santiago - Sebastião Costa.

O deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, equivocadamente registrei o voto “sim”, mas meu voto é “não”.



O deputado Fred Costa - Sr. Presidente, por favor retifique meu voto, que é “não”.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 12 deputados. Votaram “não” 31 deputados. Houve 2 votos em branco, totalizando 45 votos. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.347/2011 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.411/2012, do deputado Gilberto Abramo, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

O presidente - Votaram apenas 37 deputados. Portanto, não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito. A presidência vai renovar a votação do Substitutivo nº 1. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram “sim”:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bosco - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.411/2012 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.795/2013, do deputado Paulo Lamac, que acrescenta dispositivos à Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

- Registram “sim”:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bosco - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.795/2013 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.984/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram “sim”:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Bosco - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.984/2013 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.344/2013, da deputada Ana Maria Resende, que acrescenta o inciso XIII ao art. 3º da Lei nº 11.666, de 9/12/1994, que estabelece normas para facilitar o acesso das pessoas com deficiência física aos edifícios de uso público, de acordo com o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 224, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

- Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Bosco - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O deputado Mário Henrique Caixa - O meu voto não foi registrado. Voto “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.344/2013 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.351/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, que altera a Lei nº 19.583, de 17/8/2011, que dispõe sobre as condições para manipulação e beneficiamento artesanais de leite de cabra e de ovelha e de seus derivados. A Comissão de Justiça conclui pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Bosco - Carlos Mosconi - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tony Carlos - Ulysses Gomes - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente - Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.351/2013 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.376/2013, do deputado Duílio de Castro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Procedem-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

O presidente - Votaram apenas 35 deputados. Portanto, não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito. A presidência vai renovar a votação do Substitutivo nº 1. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

O deputado Rômulo Veneroso - Presidente, quero registrar meu voto “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.376/2013 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.378/2013, do deputado Carlos Mosconi, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1.



1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram "sim":

Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 37 deputados, que, somados aos 5 deputados em comissão, totalizam 42 parlamentares. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.378/2013 na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.406/2013, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram "sim":

Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Ivair Nogueira - João Leite - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Zé Maia.

O deputado Lafayette de Andrada - Meu voto não foi registrado no painel, é "sim".

O deputado Duarte Bechir - Declaração de voto, presidente: meu voto é "sim", em favor do deputado Gustavo Valadares.

O presidente - Estão computados. Votaram "sim" 37 deputados, que, somados aos 5 deputados em comissão, totalizam 42 parlamentares. Está aprovado o projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.568/2013, do deputado Duílio de Castro, que reconhece Cordisburgo como a Capital Mineira da Cultura. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do deputado Duílio de Castro em que solicita o adiamento da discussão do projeto. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Vem à Mesa o requerimento do deputado Gustavo Valadares em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao deputado Rômulo Viegas. A presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o deputado Rômulo Viegas.

- O deputado Rômulo Viegas profere discurso, que será publicado em outra edição.

### **Registro de Presença**

O presidente - Aproveito para abraçar e saudar o querido amigo Dr. Herbert, presidente da Amagis.

### **Encerramento**

O presidente (deputado Wander Borges) - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 27, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.) Levanta-se a reunião.



## **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/3/2014, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de março de 2014.

Duarte Bechir, presidente.





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Águas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Zé Maia, Dalmo Ribeiro Silva, Pompílio Canavez e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/4/2014, às 15 horas, com a presença de convidados, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a execução do programa Água para Todos na região do Município de Novo Cruzeiro, bem como o difícil acesso à água, para todos os fins, especialmente pelas comunidades rurais e agricultores familiares, por solicitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de março de 2014.

Almir Paraca, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.763/2013

#### Comissão de Segurança Pública

##### Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Vila dos Policiais Militares de Paracatu - AVPMP -, com sede no Município de Paracatu.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.763/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação da Vila dos Policiais Militares de Paracatu - AVPMP -, com sede no Município de Paracatu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como objetivo representar a classe dos policiais militares e atuar junto aos órgãos governamentais e não governamentais visando à defesa dos interesses da classe e ao desenvolvimento de programas que promovam o bem-estar social de seus associados e familiares.

A defesa social é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e se organiza de forma sistêmica, visando à garantia da segurança pública, por meio de políticas preventivas e repressivas de controle da criminalidade, de forma a proteger o cidadão e a sociedade. A Polícia Militar é um órgão permanente, organizado com base na hierarquia e na disciplina militares, e tem como competência realizar policiamento ostensivo de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e desenvolver as atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública.

A AVPMP visa promover, divulgar e incentivar o desenvolvimento, entre seus associados, de atividades esportivas, de turismo, lazer, cultura e educação, entre outras. Visa, ainda, promover seminários, simpósios, congressos e cursos voltados à participação do policial militar.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela AVPMP, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

##### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.763/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de março de 2014.

Leonardo Moreira, relator.

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.886/2014

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

##### Relatório

De autoria da deputada Luzia Ferreira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Valorização da Vida, com sede no Município de Guaxupé.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.886/2014 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Valorização da Vida, com sede no Município de Guaxupé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo fomentar, subsidiar e apoiar atividades relativas a políticas públicas e privadas com o objetivo de oferecer proteção a pessoas que se encontram em situação de risco social.



Com esse propósito, a instituição oferta serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ações preventivas contra a dependência de crack e outras drogas e outras práticas de proteção social.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação com a comunidade menos favorecida do Município de Guaxupé, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.886/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de março de 2014.

Celinho do Sintrocel, relator.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.730/2013**

### **Comissão de Saúde**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna, agora, a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, em cumprimento do disposto no art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise visa alterar a Lei nº 13.317, de 1999 - Código de Saúde do Estado -, a fim de incluir nela a obrigatoriedade de controle e fiscalização sanitária dos banheiros públicos ou de uso público. Ademais, estabelece os critérios técnicos que devem ser observados na construção e manutenção desses banheiros.

Embora o índice de transmissão de doenças em banheiros seja pequeno, há a possibilidade de contaminação por agentes patogênicos nesses locais, os quais podem ocasionar doenças como HPV (Papiloma Vírus Humano), herpes genital e gastroenterite. A assepsia de vasos sanitários, pias, torneiras, maçanetas, paredes e piso é muito importante para prevenir a proliferação de micro-organismos, além do cuidado com a higienização das mãos - em especial, das crianças, que frequentemente as levam à boca.

O projeto foi aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Essa comissão, além de adequar o texto da proposição à técnica legislativa, optou por incluir o novo comando no código como inciso do art. 82, e não como parágrafo, e por suprimir o art. 2º por ferir o princípio da separação dos Poderes, nos termos do art. 2º da Constituição da República.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por sua vez, destacou que o projeto em comento, caso aprovado, não acarretará aumento de despesas para o erário.

Naquela oportunidade, concordamos com as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça. Contudo, neste 2º turno de tramitação da matéria, revimos nosso posicionamento e optamos por apresentar o Substitutivo nº 1, que altera o art. 83 da Lei nº 13.317, de 1999, incluindo nele dispositivo que obriga os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários a disponibilizar utensílios que dispensem o uso das mãos nos banheiros coletivos.

Dessa maneira, consideramos que a proposição pode contribuir para o aperfeiçoamento da legislação em vigor, garantindo medidas de prevenção do contágio e da propagação de doenças transmissíveis e a melhor fiscalização das condições sanitárias dos banheiros públicos.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.730/2013, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir redigido.

## **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Acrescenta o inciso X ao art. 83 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 83 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte inciso X:

“Art. 83 - (...)

X - disponibilizar utensílios que dispensem o uso das mãos nos banheiros coletivos.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2014.

Carlos Mosconi, presidente - Carlos Pimenta, relator - Pompílio Canavez.

## **PROJETO DE LEI Nº 3.730/2013**

### **(Redação do Vencido)**

Acrescenta o inciso XI-A ao art. 82 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 82 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte inciso XI-A:

“Art. 82 - (...)

XI-A - os banheiros públicos ou de uso público.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 24/3/2014, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Grazielly Barbosa Oliveira Guimarães do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

### ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Neilando Alves Pimenta, matrícula 18863-0, no período de 4 de fevereiro a 5 de março de 2014.

Mesa da Assembleia, 17 de março de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

### TERMO DE ADITAMENTO ADT/193/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Unimed-BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar. Objeto do aditamento: 3ª prorrogação. Vigência: 2/3/2014 a 1º/3/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO - CTO 208/2013

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Clínica Dr. Marinho Núcleo de Cirurgia Oral e Maxilofacial Ltda. Objeto: prestação de serviço na área de assistência odontológica. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



## ERRATA

### TERMO DE CONTRATO CTO/16/2014

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 27/3/2014, na pág. 38.